

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 **Processo nº 11.361/2023**

O Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, com sede à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado no setor de licitações, para fins de autorização de uso de espaço público para instalação de praça de alimentação (comida e bebida) no 2º Festival de Balonismo de Vacaria RS, com previsão de acontecer nos dias 19 a 22 de outubro de 2023, realizado pela SMCT de Vacaria RS, conforme Processo Administrativo nº 11.361/2023.

1 – OBJETO:

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento para autorização de uso, a pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), em espaço público para instalação de praça de alimentação (comida e/ou bebida) no 2º Festival de Balonismo de Vacaria RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) de Vacaria – RS, tudo conforme este edital e seus anexos. Os serviços serão devida ser realizados conforme memorial descritivo constante no anexo I.1.

1.1 – Os interessados no uso do espaço público poderão apresentar, no dia ou antecipadamente, proposta e habilitação do dia 02/10/2023 até **06/10/2023, às 10h**, onde, nesta data e horário (06/10), será processado a abertura dos envelopes, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de licitações, na Rua Ramiro Barcelos, nº 915. Informações edital 054-32316410, Informações SMCT (054-32315371 – Orlando).

1.2 – De acordo com as condições e especificações constantes neste edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

- A – Anexo I: Modelo para solicitação de credenciamento, oferta e termo de referência;
- B – Anexo II: Modelo de declarações;
- C – Anexo III: Minuta de termo de credenciamento de autorização (contrato);

1.3 – O preço mínimo para autorização da concessão de uso de espaço público é o constante no modelo de proposta (anexo I).

1.4 – Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições para ofertar e contratar para usar o espaço e executar os serviços elencados no anexo II.1. Será contratada a melhor/maior oferta, desde que atendido os requisitos do edital e habilitação.

1.5 – Deverá ser entregue ao setor de licitações, na data, horário e no endereço referido no caput do edital, item 1.1, 02 (dois) envelopes com as seguintes descrições externas:

Envelope documentação :

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 12/2023

Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO (VIDE ITEM 02)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Fone
E-mail:

Envelope proposta:

Ao Município de Vacaria/RS
Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 12/2023

Envelope n.º 01 – PROPOSTA (VIDE ITEM 03)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Fone
E-mail:

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01)

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar o serviço deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de n.º 01, vide item 1.5), em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do setor de licitações do Município de Vacaria.

2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão **consolidada** do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
b) somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, **o ramo pertinente ao objeto deste edital no seu objeto social (Ato Constitutivo)**;

II – Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso total com os serviços, e que a credenciada, possui capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados no 2º Festival de Balonismo do Município de Vacaria/RS; (modelo anexo II)

III – Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)

IV – Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)

V – Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. (modelo anexo II)

Obs.: As declarações citadas nos subitens II e V que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

VI- Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1634, de 28 de junho de 2016 e alterações;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

VII – Alvará de localização, fornecido pelo Município sede do prestador;

[Não tem link direto](#)

VIII – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

IX – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

X – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

Obs. A Certidão deverá expressar a **situação da licitante** contemplando a **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários);

<http://200.170.163.253:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.certidao>

XI – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

XII – Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=T-DvZCod28kzBDEEDxIYWcnWxsTmtvBxB-Zh7F4o.cndt-certidao-41-hbgnl>

Obs.: as certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

XIII - Atestado/declaração de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que já executou o serviço compatível com o objeto do edital em características, quantidades, e prazo .

Obs. Justifica-se a solicitação do atestado para que o Município possa verificar que a empresa tem know-how em eventos, que não irá, por desídia ou incapacidade, deixar de prestar o serviço, mantendo, assim, o prestígio do evento.

2.2 - As licitantes que se enquadrarem no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuírem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dispostas nos subitens deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

a - O prazo citado no subitem 2.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 2.2 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

d - Para utilização deste benefício, deverá ser encaminhado declaração de beneficiada pela LC 123/06, assinada por contador, conforme modelo anexo II.

2.3 – Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

2.4 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ)**.

2.5 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

3.1 – O preço de mínimo de referência para a proposta na autorização de uso do espaço público é o constante no ANEXO I (LOTE 1 R\$ 100.000,00 e LOTE 02 R\$ 80.000,00), que deverá ser inserido no modelo de proposta e lista de alimentos mínimos ofertados, acrescido do valor de desempate (3.2).

3.2 – A interessada no credenciamento deverá constar, junto à proposta, o valor ofertado e o valor para a definição de desempate, se houver mais de um interessado. A escolha ocorrerá pelo valor da maior proposta. Caso haja empate e caso persista o empate, será realizado sorteio público para estabelecer o vencedor.

3.2.1 – Será desconsiderado o valor ofertado para desempate se houver apenas um interessado.

3.3 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, email, relação de alimentos oferecidos. Nome e assinatura do representante legal.

3.3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (nº 01, junto com os documentos de habilitação, item 02), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

3.3.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

3.3.4 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

3.3.5 - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

I - Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da SMCT.

II - As interessadas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis para realizar o serviço na data e local do evento, sob pena de sanções legais e multa;

III - Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

IV - As propostas ou habilitação que não atenderem os termos deste Edital serão, respectivamente, desclassificadas ou inabilitadas.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia da abertura do edital, no setor de licitações, a Comissão Organizadora do Festival junto com Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos das pessoas jurídicas, verificando a admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos indicados no preâmbulo desse edital, passando, caso corretos, a fase de abertura das propostas. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões das Comissões, ao julgamento da habilitação e classificação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

4.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, no Setor de Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente.

4.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no mesmo prazo, a contar da intimação.

4.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo.

4.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, ou, encaminhá-los ao Prefeito, para que delibere acerca dos fatos, sendo sua decisão definitiva.

4.7. Abertas as propostas, as mesmas serão analisadas pela Comissão e presentes, estando corretas, sendo definido o vencedor e abrindo o prazo legal de recurso. Caso as propostas não atendam o edital, as mesmas serão desclassificadas. Das decisões do item 4.7, abrir-se-ão os mesmos prazos dos itens 4.2 ao 4.6.

4.8 – Os resultado dos julgamentos serão encaminhados para as licitantes e publicados no site do Município www.vacaria.rs.gov.br .

4.9 – O vencedor credenciado será convocado para assinar o termo de autorização no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.10 – Caso o vencedor não cumpra o prazo de assinatura do termo de autorização, será desclassificado (aberto PAE para verificação de multa e penalidades, item 09), sendo convocado os demais classificados, na ordem de classificação, que atendam as condições do edital, observado item 6.3.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 – (15.02) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.156 – Manutenção Departamento de Turismo

33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 7745/8477

6 – FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1 – O (s) pagamento (s) da autorização para realização dos serviços prestados deverá ser em **parcela única**, na forma de depósito identificado e deverá ser efetuado em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas após a homologação**.

6.2 – O valor da proposta vencedora, bem como do valor de lance para desempate, se for o caso, deverão ser depositados na **conta da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, Banco Banrisul, Agência 0440, Conta Corrente 041114430-7**.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento, o vencedor será desclassificado (aberto PAE para verificação de multa e penalidades, item 09), sendo convocado os demais classificados, na ordem de classificação, para que prossigam com a contratação.

7 - DO RECEBIMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

7.1 - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o Sr. Orlando, da SMCT, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços) e II (compras), "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

7.2 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMCT. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

8.1 – O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada.

8.2 - O prazo de vigência do TERMO de CREDENCIAMENTO de autorização ou Contrato será específico para o evento, dentro do exercício de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A).

8.3 - O contrato será elaborado com base na minuta e edital (termo de credenciamento). A licitante credenciada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação.

8.4. A vencedora credenciada deverá apresentar, sob pena de perder o direito de sua autorização de uso:

a) Alvará Sanitário individual do estabelecimento de alimentação;

Obs. O PPCI da área no total a Prefeitura fornece, sem divisórias.

8.4 – O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

d) cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso na execução, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III - Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10 –DOS DIREITOS E DEVERES

COMPETE AO MUNICÍPIO:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas, emergentes da execução do objeto contratado;

II. Receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto/serviço contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue/recebido, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço;

III. Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;

IV. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este edital, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela licitante, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

COMPETE AO CREDENCIADO

I. Proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;

II. Atender os beneficiários do serviço com dignidade, cordialidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas e de saúde, bem como do edital e contrato;

IV. Assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados e licenças necessárias para realização do serviço.

V. Responsabilizar-se e indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

VII. Notificar ao Município sobre a eventual alteração de qualquer requisito do serviço;

VIII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário, em razão da execução dos serviços já contratados, previstos neste edital.

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. A credenciada deverá arcar com a mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;

- X. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Administração e a credenciada.
- XI. Deverá prestar a execução dos serviços na forma ajustada, dentro dos melhores padrões de saúde e urbanidade.
- XII. Manter durante toda execução do contrato o asseio dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- XIII. Permitir fiscalização pela Administração, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio. A fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da credenciada;
- XIV. A credenciada deverá substituir o prestador de serviço, quando solicitado pelo Município, caso o mesmo não esteja desempenhando ou correspondendo com as funções determinadas, podendo, ser rescindido o termo de credenciamento;

11 – INFORMAÇÕES

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

11.3 - Dos atos, praticados no presente chamamento público, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura.

11.4 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.5 – O autorizado ficará sujeito à fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao serviço toda a legislação vigente à matéria.

11.6 - Maiores informações setor de licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, fone (054) 3231 - 6410, Município de Vacaria/RS.

Vacaria, 29 de setembro de 2023.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA – ENVELOPE 02)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

SOLICITAÇÃO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para autorização de instalação de praça de alimentação e/ou espaço para venda de alimento/bebidas no 2º Festival de Balonismo de Vacaria/RS. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE OFERTA:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de autorização para a instalação de:		
01	Praça de Alimentação, sendo dois espaços para organização e produção alimentícia com gerenciamento para a execução dos itens que seguem: a) Instalação de Praça de Alimentação, com área disponível de 20X70 para servir alimentação humana, devendo conter no mínimo 10 (dez) variedades/diversidades de alimentos, sendo formado de tendas 10x10. b) Um espaço de 20x3 para alimentos na Arena de Shows. c) A empresa vencedora deve colocar cadeiras, mesas, manter a limpeza e organização da praça. Valor mínimo da oferta R\$ 100.000,00	(X) R\$
02	Credenciamento de pessoa jurídica para venda de bebidas, organização de caixas com gelo e frizers com diversidade de bebidas para gerenciamento e execução dos itens que seguem: a) Venda de bebidas com dois (2) espaços, sendo um de 5X5 na praça de alimentação em formato quadrado e outro disponível de 20X3 para venda de bebidas na Arena de Shows. Valor mínimo da oferta R\$ 80.000,00	(X) R\$

Valor para desempate: R\$ _____ (valor será acrescido no pagamento em caso de empate das propostas).

Para o lote 01, ainda: Listagem de, no mínimo 10, (dez) variedades de alimentos, que o interessado pretende comercializar, caso logre êxito no certame, tendo em vista o número mínimo de variedade alimentícias, para análise e aprovação da SMCT. Caso possua mais, informar na listagem abaixo.

Nº	ALIMENTO:	OBS.:
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

DATA: ____/____/2023

Assinatura:

NOME RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

ANEXO I.I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a instalação de uma Praça de Alimentação, organização e produção alimentícia com gerenciamento, para autorização de uso de espaço público para fins de **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS**, incluindo a organização e administração das mesmas.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do 2º FESTIVAL DE BALONISMO DE VACARIA/RS, no período de 19 de outubro a 22 de outubro de 2023, de acordo com os termos deste Edital.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será dispostos no CAT Centro de Atendimento ao Turista, conforme localização nos CROQUI, **Anexo a este termo de referência**.

1.4. As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM/LOTE**.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Chamamento Público é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em produção de eventos e organização de eventos para autorização de uso de espaço público para fins de PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO OU VENDA DE BEBIDAS, incluindo a organização e administração da mesma.

Justifica-se o Chamamento Público, a fim de proporcionar principalmente economicidade ao Município sem comprometimento dos padrões de qualidade, bem como, operacionalidade da execução do objeto, especialmente em relação a infraestrutura condizente de alimentação ao público circulante que nos momentos de pico no parque estima-se que **recebesse em torno de 30.000 pessoas**.

Considerando que o Município não tem *know-how* na operacionalização, gestão e execução de praças de alimentação e bares, pois não faz parte das suas competências e obrigações principais, e tendo em vista que é uma gestão de grande responsabilidade perante aos visitantes, tal certame se faz necessário, priorizando o atendimento, qualidade e expertise.

Considerando que há no mercado empresas especializadas em operacionalizar, gerir e executar tal gestão com maior capacidade técnica que o setor público, considerando que é uma gestão de alta complexidade, tendo que executar e cumprir todos os padrões de qualidade exigidos pela lei vigente, no qual possui o objetivo definir padrões no sistema de gestão de segurança dos alimentos que serão fornecidos, considerando as grandes demandas que o festival abrange, é necessário tal credenciamento público, visando também ampla publicidade a todos que queiram competir e fornecer o serviço requisitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Ressalta-se ainda que o 2º Festival de Balonismo Vacaria é o segundo maior evento do município de Vacaria e movimenta a economia da cidade e toda rede hoteleira, gastronômica e fomento aos pontos turísticos.

Desta forma, justifica-se o Chamamento Público, a fim de proporcionar eficiência e economicidade na execução do Festival de forma segura e que ofereça ao munícipe e ao turista, a melhor experiência possível no tocante alimentício fornecido pelo evento, o qual tem como principal objetivo justamente fomentar a cultura e o turismo local e regional.

Como parâmetro para o preço de referência, devido à grande procura pela praça de alimentação e venda de bebidas, a prefeitura assumindo todo o suporte de estruturas, tendas, shows gratuitos, geradores, com despesas aproximadamente de R\$ 500.000,00, sendo dois espaços exclusivos para cada item, pesquisando junto a comerciantes e empresários do ramo chegamos ao numerador de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), porém, para nossa surpresa, realizado o chamamento público de nº 08/2023 com os respectivos valores, o mesmo restou deserto, sendo readequado os valores para R\$ 100.000,00 nos alimentos e R\$ 80.000,00 para bebidas.

Sendo o que apresentamos para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 Serão disponibilizados por meio de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, os itens conforme quadro abaixo e disposto no **Anexo I**:

<p>a) Instalação de Praça de Alimentação, com área disponível de 20X70 para servir alimentação humana, devendo conter no mínimo 10 (dez) variedades/diversidades de alimentos, sendo formado de tendas 10x10.</p> <p>b) Um espaço de 20x3 para alimentos na Arena de Shows.</p> <p>c) A empresa vencedora deve colocar cadeiras, mesas, manter a limpeza e organização da praça</p>
<p>Credenciamento de pessoa jurídica para venda de bebidas, organização de caixas com gelo e frizers com diversidade de bebidas para gerenciamento e execução dos itens que seguem:</p> <p>a) Venda de bebidas com dois (2) espaços, sendo um de 5X5 na praça de alimentação em formato quadrado e outro disponível de 20X3 para venda de bebidas na Arena de Shows.</p>

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 O credenciado vencedor deverá apresentar depois de assinado o termo de credenciamento, sob pena de perder o direito de sua autorização de uso:

a) Alvará Sanitário individual dos estabelecimentos de alimentação.

Obs.: Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do Chamamento.

5. LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados no CAT Centro de Atendimento ao Turista (antigo aeroporto), no período de 19 à 22 de outubro de 2023, nos locais do croqui anexo a este termo, da seguinte forma:

a) Praça de Alimentação – horário de funcionamento das 08:00 às 23:00 horas ou até o encerramento de fluxo de pessoas;

b) Copa na Arena de Show – montagem a partir das 09:00 horas e atendimento até o encerramento dos shows;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa interessada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, público ou privado, comprovando a execução de eventos da mesma categoria, ou seja, eventos que envolveram a gestão, organização e gerenciamento de praças de alimentação/bares em eventos, conforme o caso.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A participação dos interessados nos objetos deste Termo de Referência implica o pagamento do valor informado na proposta apresentada.

7.2. As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM/LOTE, a partir do valor inicialmente proposto pelo Município.

7.3. O valor da proposta vencedora deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Vacaria, **BANCO Banrisul, Agência 0440, Conta-Corrente 041114430-7**.

7.4. O pagamento do valor proposto pelo vencedor deste certame se dará em parcela única, na forma de depósito identificado e deverá ser efetuado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a homologação e envio comprovante de pagamento do valor final do certame ao setor de contabilidade do município.

8. ALÉM DO DISPOSTO EM EDITAL, SEGUEM AS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O (s) credenciado (s) somente poderá expor ou comercializar os produtos mencionados neste Termo de Referência;

8.2. O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

8.3. Os interessados do item deverão seguir o regramento de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia na praça de alimentação no espaço que este edital determina.

8.4. O credenciado deverá fornecer toda estrutura da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** que deverá conter:

- a) Distribuição de energia para os estabelecimentos de alimentação;
- b) Distribuição de água para os estabelecimentos de alimentação;
- c) Todo material para montagem e composição das bilheterias. A gestão da bilheteria deverá ser por fichas;
- d) Fornecimento de mesas e cadeiras;
- e) Responsabilizar-se pela limpeza constante dos espaços com equipe capacitada e uniformizada;
- f) Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao comércio de seus produtos;
- g) Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 12h00min;
- h) Elaborar os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
- i) Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
- j) Vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
- k) Acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;
- l) Alimentações em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;
- m) Elaborar os cardápios/menu, com a descrição de fácil visualização.

8.5. O credenciado deverá fornecer para seus espaços da **ARENA DE SHOWS** as seguintes estruturas:

- a) Material necessário para montagem das bilheterias dos bares e do bar central na praça de alimentação. A gestão da bilheteria com sistema de fichas;
- b) Material necessário para montagem dos bares;
- c) Material em geral: balcão, freezer, caixas térmicas, copos de plástico, gelos, baldes de gelos, etc;
- d) Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao comércio de seus produtos;
- e) Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 12h00min;
- f) Preço das bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
- g) Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
- h) Vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.6. O não cumprimento do disposto neste termo acarretará a perda do direito de expor ou vender seus produtos no evento.

8.7 Os credenciados que não efetuarem o pagamento, conforme disposto no item 7, ficará impedido de participar pelo período de 2 (dois) anos do Festival de Balonismo de Vacaria.

8.8. Os locais ficarão sujeitos à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.9. A Prefeitura Municipal de Vacaria reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.10. Ao se inscrever no presente edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas no mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

9.2 Prestar informações quando solicitado aos Credenciados;

9.3 Verificar as respectivas responsabilidades para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

9.4 Exigir dos credenciados o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar **por escrito quanto a irregularidades** constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

9.5. A contratante irá disponibilizar ponto de água e quatro tomadas de força de energia elétrica distribuídos entre os lotes (alimentação e bebidas).

9.6. A contratante irá disponibilizar o pavilhão da arena de show e a tenda da praça de alimentação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação será executada pelo servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente designado como fiscal de contrato, Orlando Ribeiro de Souza Neto.

11 – REGRAMENTOS BEBIDAS E COMIDAS:

REGRAMENTO DOS PONTOS DE COMÉRCIO

COMERCIO DE BEBIDAS
<ol style="list-style-type: none"> 1. Os bares deverão estar em funcionamento de acordo com o horário especificado no Termo de Referência. 2. Disponibilizar equipe para trabalhar nas bilheterias e copas de entrega de bebidas, de forma que atenda ao volume de público dos shows. 3. Fazer a emissão de bilhetes (fichas) de bebidas. 4. Possuir caixas térmicas para gelar as bebidas. 5. Comercialização de bebidas diversas, com capacidade de atendimento para todos os dias do evento (água, refrigerante, cerveja, chopp de sabores variados, etc). 6. Disponibilizar placas indicativas de localização de bilheterias e copas em PVC. 7. Será única e exclusiva do gestor dos bares a responsabilidade sobre todo estoque de bebidas e equipamentos utilizados no evento, incluindo casos de furto e queima de equipamentos eletrônicos. 8. Fornecimento de serviço de limpeza do lixo produzido no interior das copas e bilheterias. 9. Indicação de um profissional coordenador dos serviços dos bares. 10. Comercialização de bebidas diversas, com capacidade de atendimento para todos os públicos e dias de funcionamento da arena. 11. Não poderá comercializar dentro do espaço de shows bebidas que não sejam em latas ou copos, fica proibido a comercialização de produtos que contenha vidro ou material semelhante.
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
<ol style="list-style-type: none"> 1. Os empreendimentos de alimentação deverão estar em funcionamento a partir das 8 horas e encerramento às 23 horas ou em quanto houver público. 2. Disponibilização de no mínimo 10 (dez) variedades/diversidades de alimentos, com capacidade de atendimento para todos os dias do evento. 3. O credenciado deverá montar uma rede de distribuição de energia elétrica entre empreendimentos de alimentação, com capacidade de carga suficiência para suportar o consumo. 4. Fornecimento de serviço de limpeza do lixo produzido dentro da praça gastronômica, inclusive recolhimento de lixo das mesas e reorganização das mesmas. Mantendo a praça de alimentação constantemente limpa. 5. Fornecimento de mesas e cadeiras de forma padronizada que atenda minimamente a demanda. 6. Fornecimento de um profissional para coordenar/reparar a Praça de Alimentação e venda de bebidas em tempo integral, dedicando atenção especial: <ol style="list-style-type: none"> a) As ligações elétricas; b) Ligações de gás; c) Controle de garçons; d) Limpeza do espaço; e) Práticas abusivas de comércio. 7. Obedecer a todos os quesitos de segurança, às normas ABNT, sanitárias, ambientais, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, em especial aprovação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI. e todos os laudos e ARTs necessárias, materiais de prevenção (placas, blocos de sinalização, extintores), bombeiros civis e demais exigências da legislação competente. 8. Os pontos de alimentação e venda de bebidas serão fiscalizados pela vigilância sanitária municipal. 9. Estar identificados com camisetas, crachá ou uniformes de seus estabelecimentos.

CROQUI LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS Gestão 2021 / 2024 Secretaria de Planejamento e Urbanismo</p>	Responsável Técnico:		Desenho:
	Projeto: Festival de Balonismo - Disposição de estrutural		Pedro Costa
Proprietário: Município de Vacaria	Data: 09/23	Conteúdo: Planta de situação	Escala: Desenho

ANEXO II

(Modelo de Declarações, podendo ser fornecidas individualmente)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal _____, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as instalações possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados;

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no nosso quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal. Obs. Pessoas físicas deverão declarar que não fazem parte do quadro efetivo do Município.

Declaramos que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, e que não possuímos no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

Informamos ainda que não fomos declarados inidôneos/impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(Se for o caso) Declaramos que nos enquadrados na situação de _____ (MEI/EPP/EIRELE) e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. Declaramos também que não nos enquadrados em quaisquer hipóteses de exclusão relacionada no Artigo 3º §4º, incisos I a X da mesma Lei. (Deverá constar assinatura e dados do contador)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Vacaria, ____ / ____ / 202__.

Assinatura

Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTORIZAÇÃO N.º XX/2023

*Termo de credenciamento de
autorização de uso de espaço público
para a prestação de serviços de*

_____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado _____ CREDENCIANTE AUTORIZADOR, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A) AUTORIZADO (A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

Dotação Orçamentária

I – O valor pago pela autorização de uso é de R\$ _____ ;

II – O pagamento da autorização para realização dos serviços prestados deverá ser em parcela única, na forma de depósito identificado e deverá ser efetuado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a homologação.

III – O valor da proposta vencedora, bem como do valor de lance para desempate, se for o caso, deverão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, Banco Banrisul, Agência 0440, Conta Corrente 041114430-7.

IV – Não ocorrendo o pagamento, o vencedor será desclassificado (aberto PAE para verificação de multa e penalidades, item 09), sendo convocado os demais classificados, na ordem de classificação, para que prossigam com a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações (08 E 11 TR)

I – [...]

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I – [...].

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 8.666/93, Artigo 87 e cláusula 09 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____ .

CREDENCIANTE**CREDENCIADO(A)**

Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico